



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 -
Tel.: (35) 36513270

ATA 06/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015
VALIDADE: 12 meses.**

Pelo presente instrumento, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça do São Benedito 100, Centro, Paraisópolis – MG, **representada pelo Diretor Sr. FÁBIO FARIA PINTO**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOMINUS QUÍMICA LTDA.**, portadora do CNPJ nº 07.694.393/0001-20, com sede à Rua Giacomo Stábile, 7, Pq. Industrial, Jandaia do Sul – PR, CEP 86900-000, **representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO VIANNA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador do RG nº 4.999.155-0 SSP/PR, CPF 799.521.439-15, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2015 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 02/2015**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos químicos, soluções e outros materiais de consumo para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Aquisição de produtos químicos, soluções e outros materiais de consumo para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, durante 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada nas Planilhas do **item 03 abaixo**.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o SAAE não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 02/2015, conforme discriminado abaixo e no mapa de apuração anexo ao processo:**

Item	Quant	Unid	Objeto	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2	4000	kg	Hipoclorito de Cálcio 65% (Tonel de 40 kg)	Dominus Domclor	9,70	38800,00
VALOR TOTAL					38.800,00	

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2006, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 02/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 02/2015** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

OBS: Todos os itens deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 11887 de julho/03 e **NBR 15784/2009**. E demais normas pertinentes.

E que os produtos são de primeira qualidade e eficiência e resultado satisfatório. Caso o tratamento da água não for satisfatório os produtos vencedores da licitação a empresa será obrigada a substituir o produto de má qualidade por outro de melhor qualidade as suas expensas. Conforme legislação pertinente. Todo produto químico deverá ser entregue, e ter junto ao Fispor (folha de informação de segurança de produtos químicos). Condição indispensável para recebimento do produto químico.

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo recolhimento do lixo de risco, referente ao descarte dos sacos de sulfato, saco de barrilha e saco de fluor e dos vidros de reagentes, devendo estar incluso no valor da proposta o descarte do lixo. O prazo para o recolhimento será trimestral.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais adquiridos através do presente processo licitatório deverão ser entregues ao Responsável do Setor de Almoxarifado do SAAE, na **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE AGUA**, situada à Avenida São Vicente de Paula n.º 0, Paraisópolis – MG de 2ª a 6ª feira no horário comercial ou em outro local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Todos os materiais serão entregues em até **10 (dez)** dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras do SAAE.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até **30 (trinta) dias** após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do **Controle Interno**;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser arquivada no SAAE.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o **acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento)** nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em

qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo responsável do Departamento Solicitante. A aquisição do objeto da presente licitação será adquirida de acordo com a conveniência e necessidade da autarquia SAAE, podendo sofrer diminuição de sua quantidade no decorrer dos 12 meses, uma vez que se trata de licitação de Registro de Preço.

13 - RISCOS DA CONTRATADA

I - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução são de responsabilidade da Contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram o **Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 02/2015** esta Ata, o Edital bem como as propostas das empresas participantes do certame supra numerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 25 de fevereiro de 2015.

**SAAE DE PARAISÓPOLIS – MG – CONTRATANTE
FÁBIO FARIA PINTO**

**EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA
DOMINUS QUÍMICA LTDA.
PAULO SÉRGIO VIANNA**